PROJETO DE LEI Nº 044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

REVOGA A LEI 1312/2015 QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO, DE PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA E DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ESPERANÇA DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1312 de 15 de dezembro de 2015 que instituiu o benefício do vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo de Esperança do Sul.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo